

Folha. 1145Rubrica 8

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

2º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 60/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA CARNE DESTA MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE – 4ª ETAPA E A EMPRESA ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida Rua das Pedras nº 12, CEP nº 49.940-000, Centro de Malhada dos Bois/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.932.596/0001-14, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor **Ayslan Rocha da Silva**, portador da carteira de identidade nº 22200495 SSP/SE e inscrito no C.P.F sob o Nº 036.607.175-09, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Reforma e Ampliação, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 60/2021 de 20 de Dezembro de 2021, decorrente da Tomada de Preço nº 06/2021 e a empresa **ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **21 (vinte e um) de Dezembro de 2023 (Dois mil e Vinte Três)** e término em **21 (Vinte e um) de Dezembro de 2024 (Dois mil e vinte e quatro)**, passando seu prazo final de **24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O Saldo para conclusão da obra é de **214.899,56 (Duzentos e quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

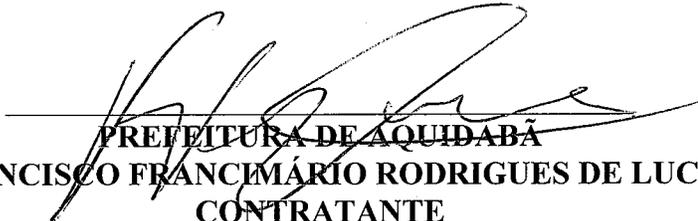
§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 20 de Dezembro de 2023.



PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE



ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
AYSLAN ROCHA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - myllena zifony andrade oliveira

II - Rose Angelica Vieira da Cruz